



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Iraquara

quarta-feira, 29 de novembro de 2017

Ano IV - Edição nº 00201 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B35FEA3C047FC78703CC6738FD39E8DC

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 226/2017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
DECRETO FINANCEIRO Nº 11 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.
- ERRATA: Lei Municipal n.º 302, de 08 de novembro de 2017, Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 09 de novembro de 2017.
- Republicação da Lei Municipal 302, de 08 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 226/2017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre normas e procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nas Leis 4.320/64 e 101/00 (LRF –Lei de Responsabilidade Fiscal), as quais estabelecem normas de Finanças públicas a serem observados por todos os entes públicos da Federação;

Considerando a necessidade de observar as disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), bem como atender as orientações emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), acerca dos procedimentos contábeis orçamentários e patrimoniais a serem adotados pelas entidades do setor público para fins de consolidação das Contas Nacionais;

Considerando as orientações emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Bahia (TCM-Ba), que tratam sobre o processo de mensuração, registro, evidenciação e prestação de contas dos recursos públicos;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos a serem observados por todos os entes integrantes deste Município, **para fins de elaboração das demonstrações consolidadas, pelo Poder Executivo**, em conformidade com o disposto no artigo 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Todos os poderes e órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes do Município, inclusive suas Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Consórcios Públicos deverão observar as orientações contidas neste Decreto para nortear o processo de reconhecimento, processamento e evidenciação das informações contábeis sob os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão, a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social..

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Para fins deste Decreto e até a entrega do Balanço e Prestação de Contas, serão consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à mensuração, reconhecimento, processamento e evidenciação dos atos e fatos contábeis sob os enfoques orçamentários, de controle e patrimonial.

Art. 2º Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º constituir até o dia **10 de Dezembro de 2017**, as comissões necessárias para promoverem os procedimentos relativos ao levantamento da posição patrimonial do município em 31.12.2017, quando necessário, em consonância com as Resoluções nº 1060/05, 1061/02, 1062/05e 1310/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e suas alterações e em conformidade com os Princípios e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para tanto, constituindo, no mínimo, as seguintes comissões:

I - Comissão de Levantamento de saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa a qual deverá apresentar termo de conferência de caixa e equivalentes de caixa lavrados no último dia do mês de dezembro e demonstrativo das Contas Bancárias.

II - Comissão de apuração dos saldos dos Estoques.

III - Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa a fim de apurar a relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária, discriminados por contribuinte e corrigidos.

IV - Comissão de Inventário com o objetivo de apresentar relatório contendo todos os bens constantes no ativo imobilizado.

V - Comissão para apuração dos saldos do Ativo e Passivo Circulante.

VI - Comissão para apuração dos saldos do Passivo Não Circulante, inclusive da Dívida Consolidada.

VII - Comissão de apuração dos saldos dos Precatórios junto ao Tribunal de Justiça.

§1º. A comissão a que se refere o inciso I deste Decreto será constituída por servidores que não façam parte da Tesouraria ou Coordenação Financeira.

§2º As comissões a que se refere o *caput* deverão apresentar relatório conclusivo contendo os saldos patrimoniais com posição de 31 de dezembro de 2017 **até o dia 10 de janeiro de 2018**.

Art. 3º As entidades do setor público citadas no artigo 1º, deverão solicitar dos credores com os quais mantenham obrigações parceladas, os respectivos extratos das dívidas contendo informação atualizada quanto ao saldo da dívida, demonstrando, individualmente, o valor original da dívida, bem como os valores relativos a juros, multa e atualização monetária com posição de 31 de dezembro de 2017, os quais deverão ser encaminhados até o dia **10 de Janeiro de 2018** para o setor de Contabilidade da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29
Gabinete do Prefeito

Art. 4º A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes prazos limites:

I – Fica vedada a partir de 11 de dezembro de 2017 a abertura de processos licitatórios nas modalidades, carta convite, pregão, tomada de preços, concorrência e leilão, com recursos próprios, desde que referentes ao exercício de 2017;

II – As unidades encaminharão solicitação de empenhos até o dia 18 de dezembro de 2017, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria;

III – Todos os Secretários Municipais devem encaminhar até o dia 08 de dezembro de 2017 a relação dos bens e serviços que pretendem consumir no exercício de 2018 para dar início aos procedimentos licitatórios;

Art. 5º As folhas de pagamento deverão ser encaminhadas à **Secretaria Mun. de Adm., Fazenda e Planejamento** para providenciar os registros contábeis e pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:

I – até o dia 20 de dezembro de 2017 deverá ser encaminhada a folha do mês de dezembro/2017 e a parcela final ao pagamento do décimo terceiro.

Art. 6º Somente poderão ser emitidos empenhos até o dia 20 de dezembro do corrente ano, ressalvados os casos excepcionais, devidamente autorizados pelo Chefe do Executivo, e os referentes a:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Encargos e Amortização da dívida pública;

III – Contas de energia, água e telefone;

IV – Contratos de execução continuada e Convênios;

V – Precatórios.

VI – Despesas Obrigatórias relacionadas ao cumprimento dos limites de gastos com Educação e Saúde.

VII – Contratos objetos de processos licitatórios em andamento na emissão deste Decreto.

Parágrafo único – Para a correta observância do princípio da anualidade do orçamento, somente deverão ser empenhadas no exercício financeiro as parcelas de contratos e convênios com conclusão prevista até **29 de dezembro de 2017**.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29
Gabinete do Prefeito

Art. 7º Serão anulados até o dia **29 de dezembro de 2017**, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal.

Art. 8º As despesas cuja execução orçamentária já foi iniciada poderão ser liquidadas até o dia 22 de dezembro de 2017.

Art. 9º As despesas empenhadas e não liquidadas no corrente exercício, quando representarem despesas efetivamente incorridas em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processado.

§1º As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2017 que não se enquadram na situação prevista no *caput*, deverão ter os empenhos anulados.

Art. 10 A geração das despesas classificadas como "Restos a Pagar", no âmbito de cada Órgão e Entidade equivalente da Administração Direta e Indireta será de sua inteira responsabilidade e deverá cumprir o disposto neste Decreto, observando o princípio da competência e a disponibilidade de caixa, na respectiva Fonte de Recurso para seu atendimento.

Art. 11 É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não Processados de despesas empenhadas para o atendimento de:

- I – adiantamento em geral;
- II – diárias;
- III – despesas de exercícios anteriores; e
- IV – despesas de pessoal em geral.

Art. 12 A Contabilidade cancelará, no dia **29 de dezembro de 2017**, os Restos a Pagar Não Processados inscritos em exercícios anteriores, cujas despesas não foram autorizadas ou iniciadas. Este cancelamento se dará mediante processo administrativo, em observância aos requisitos relacionados na Instrução Cameral Nº. 001/2016 1ª C, Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29
Gabinete do Prefeito

§1º As entidades descritas no artigo 1º deverão encaminhar para o Setor Contábil até o dia **10 de janeiro de 2018**, a relação dos restos a pagar, discriminando os processados e não processados do exercício, devendo ser elencados por números de ordem e dos empenhos, a dotação, valor e nome do credor, informando-se o número de inscrição no CNPJ ou CPF, fazendo-se constar a data do contrato e do empenho e, se processados, a data da liquidação, indicando-se, ainda, aquelas despesas, liquidadas ou não, que por falta de disponibilidade financeira deixaram de integrar os restos a pagar do exercício.

§ 2º A **Secretaria Mun. de Adm., Fazenda e Planejamento** diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizados até o dia **29 de dezembro de 2017**.

Art. 13 Os pagamentos de despesas poderão ser efetuados até **28 de Dezembro de 2017**.

§1º Os casos excepcionais poderão ser pagos até o último dia útil do exercício de 2017, com a devida e expressa autorização emitida pelo responsável pela entidade.

§3º A **Secretaria Mun. de Adm., Fazenda e Planejamento** remeterá à Contabilidade até o dia **10 de janeiro de 2018**, extratos bancários, devidamente autenticados pelo Banco e em 02 (duas) vias acompanhadas das respectivas conciliações de todas as contas bancárias que tenham movimentado recursos financeiros.

§4º Os responsáveis pela gestão financeira nas entidades públicas deste Município deverão lavar Termo de Conferência de Caixa no último dia do mês de dezembro, devidamente assinadas pela comissão designada para tal.

Art. 14 Os Passivos Circulantes não comprovados deverão ser cancelados mediante processo administrativo cujo procedimento e indicação deverá constar em decreto publicado com este fim.

Art. 15 Os saldos do Ativo e Passivo circulante deverão ser levantados através de comissão indicada no art. 2º e disponibilizados para a o Setor de Contabilidade até **10 de janeiro de 2018**.

Art. 16 Todo recurso público repassado a título de subvenção social às entidades civis deverão ser prestado contas ao município no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos recursos, na hipótese de o repasse ter sido feito em parcela única.

§ 1º - Caso a aplicação não se dê em sua totalidade dentro do exercício em que os recursos foram liberados, deverão ser prestadas contas da aplicação parcial desses recursos até o dia **29 de Dezembro** do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29
Gabinete do Prefeito

§ 2º - A entidade civil que, no prazo estabelecido, não prestar contas dos recursos que foram repassados, será descredenciada para o recebimento de novas subvenções ou auxílios, mediante ato do Executivo Municipal, a ser encaminhado ao TCM, sem prejuízo de vir este a proceder à respectiva tomada de contas, conforme disposto no art.8º da Resolução nº 1121/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 17 Todas as prestações de contas com a respectiva devolução de saldo, se houver, deverão ser realizadas até o dia **29 de Dezembro de 2017**.

Art. 18 O inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis e o relatório conclusivo elaborado pela Comissão de Inventário deverá ser enviado pelas entidades municipais à Contabilidade da Prefeitura, até o dia **10 de janeiro de 2018**.

§1º O inventário será apresentado com os respectivos valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Adm, Finanças e Planejamento, e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas fins de atendimento à Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

§2º A relação de bens móveis e imóveis deverá ser disponibilizada ao Setor de Contabilidade considerando os bens móveis e imóveis adquiridos ou construídos em 2017, descrição dos bens doados ou recebidos especificando o nome do doador ou do donatário em conformidade com a legislação vigente.

Art. 19 O Setor de almoxarifado em conjunto com a Comissão de Levantamento de Estoques deverá encaminhar para a Contabilidade até o dia **10 de janeiro de 2018** o relatório de movimentação de material em estoque relacionados a material de consumo e distribuição gratuita, com os respectivos lançamentos de entrada, referente às aquisições realizadas, e saída, pelo consumo e perdas.

Art. 20 O Livro da Dívida Ativa deverá ser elaborado pelo **Setor de Tributos** e encaminhado juntamente com o relatório da Comissão de Apuração da Dívida Ativa ao setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal até o dia **10 de janeiro de 2018**.

§1º O Livro da Dívida Ativa deverá conter relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária, discriminados por contribuinte, corrigidos e contendo a última inscrição efetivada em controle próprio, devendo ainda, apresentar certidão firmada pelo Prefeito, **Secretário Mun. de Adm., Fazenda e Planejamento** e encarregado responsável pelo setor atestando estarem os valores devidamente registrados.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29
Gabinete do Prefeito

§2º A Secretaria Mun. de Adm., Fazenda e Planejamento deverá encaminhar à Contabilidade, até o dia **10 de janeiro de 2018**, demonstrativo dos resultados alcançados pelas medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa com o objetivo de cumprir o que determina o art.13 da Lei Complementar nº 101/00.

§3º O exposto nos parágrafos anteriores deverá estar em consonância com as disposições contidas nas Resoluções do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual das entidades alcançadas por este decreto.

Art. 21 A relação dos processos judiciais deverá ser elaborada pela Procuradoria Geral do Município e encaminhada à Contabilidade, até o dia **10 de janeiro de 2018**.

Art. 22 Todas as entidades municipais devem repassar os valores retidos a título de ISS e IRRF para a conta do tesouro municipal, até o dia **28 de dezembro de 2017**.

Art. 23 Os valores liquidados à título de INSS Patronal e PASEP deverão ter os respectivos pagamentos realizados.

Parágrafo único – Os demais valores retidos de terceiros, dos quais o município seja apenas o fiel depositário, deverão ter os respectivos recolhimentos realizados;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A Secretaria Mun. de Adm., Fazenda e Planejamento deverá encaminhar à Contabilidade cópia do Relatório de Atividades do Poder Executivo, elaborado por cada gestor de cada unidade orçamentária, encaminhado à Câmara Municipal referente ao ano de 2017 até o dia **26 de janeiro de 2018**.

Art. 25 A Secretaria Mun. de Adm., Fazenda e Planejamento deverá encaminhar à Contabilidade Relatório firmado pelo Prefeito acerca dos projetos e atividades concluídos e em conclusão, com identificação da data de início, data de conclusão, quando couber, e percentual da realização física e financeira até o dia **26 de janeiro de 2018**.

Art. 26 As disposições contidas neste Decreto aplicam-se, no que couber, a todas entidades integrantes do município, em conformidade com o disposto no artigo 1º.

Art. 27 Para fins de cumprimento do Inciso III Artigo 50 da Lei 101/2000 os órgãos da administração direta e indireta, inclusive os Consórcios Públicos, deverão encaminhar à Contabilidade a prestação de contas do mês de dezembro, além da documentação referente à prestação de contas anual em consonância com as orientações do TCM-BA, até o dia **20 de janeiro de 2018**.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP +6.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29
Gabinete do Prefeito

Art. 28 O horário de funcionamento das unidades administrativas da **Prefeitura Municipal de IRAQUARA** poderá ser estabelecido por decreto Municipal, respeitado as individualidades de cada órgão e unidade e garantindo o atendimento público.

§ 1º Será concedido um recesso aos servidores públicos no período de 25 a 31 de dezembro de 2017, à exceção dos servidores lotados nos órgãos de atendimento essencial à população, setor administrativo, de pessoal, finanças, contabilidade, serviços urbanos, educação e saúde, que poderão trabalhar em turnos com substituição entre os servidores, desde que não acarrete prejuízo ao atendimento.

§2º Durante o período desde Decreto será mantido o atendimento ao público no setor de tributação para atendimento em casos restritos.

Art. 29 Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação não se aplicam as normas estabelecidas no art. 4º deste Decreto.

Art. 30 O não cumprimento das disposições contidas neste Decreto implicará em responsabilidade funcional e pessoal do servidor.

Art. 31 Cabe à **Controladoria do Município** zelar pelo cumprimento do disposto deste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 32 Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de IRAQUARA, 29 de novembro de 2017.

Edimário Guilherme de Novais
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Iraquara



Prefeitura Municipal de Iraquara

CNPJ: 13.922.596/0001-29

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11 de 2 de Outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ **3,384,100.00**

(TRES MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL CEM REAI
S

e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de IRAQUARA - Estado da Bahia

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ **3,384,100.00**

(TRES MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL CEM REAIS

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.00.10	GABINETE DO PREFEITO	
2002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CHEFIA DO GAB. DO PREFEITO	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
0	Recursos Ordinários	12,000.00
3390.14.00	Diárias – Civil	
0	Recursos Ordinários	3,300.00
02.00.20	PROCURADORIA JURÍDICA	
2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
0	Recursos Ordinários	10,000.00
3390.14.00	Diárias – Civil	
0	Recursos Ordinários	300.00

Prefeitura Municipal de Iraquara



Prefeitura Municipal de Iraquara

CNPJ: 13.922.596/0001-29

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11 de 2 de Outubro de 2017

Código	Especificação	Valor R\$
02.00.40	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJA	
2006	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENTO	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
0	Recursos Ordinários	37,000.00
3390.30.00	Material de Consumo	
0	Recursos Ordinários	117,000.00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	59,000.00
3390.93.00	Indenizações e Restituições	
0	Recursos Ordinários	300.00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
0	Recursos Ordinários	17,400.00
2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
0	Recursos Ordinários	30,000.00
2010	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
3190.91.00	Sentenças Judiciais	
0	Recursos Ordinários	20,000.00
3290.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	
0	Recursos Ordinários	33,000.00
4690.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	
0	Recursos Ordinários	39,000.00
2012	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
0	Recursos Ordinários	20,000.00
02.00.50	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ	
2025	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-25%	
3390.30.00	Material de Consumo	
1	Educação - 25%	60,000.00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1	Educação - 25%	495,000.00

Prefeitura Municipal de Iraquara

**Prefeitura Municipal de Iraquara****CNPJ: 13.922.596/0001-29****Poder Executivo Municipal****Decreto Financeiro nº 11 de 2 de Outubro de 2017**

Código	Especificação	Valor R\$
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1 Educação - 25%	8,700.00
2026	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	15 Transferências de Recursos do FNDE	37,500.00
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE DESP. E LAZER	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	0 Recursos Ordinários	16,000.00
2031	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/PNAE	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	15 Transferências de Recursos do FNDE	22,000.00
2069	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSO PRÓPRIO	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	0 Recursos Ordinários	9,100.00
2070	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	18 Transferências FUNDEB 60%	1,100,000.00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	18 Transferências FUNDEB 60%	200,000.00
02.00.70	SEC. MUNICIPAL DE INFRA, DESENV. ECONÔMICO E SERVI	
1001	URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E OUTROS LOG. PÚBLICOS	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	24 Transferências de Convênios - Outros	98,600.00
2049	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, DESNV. E SERV. PÚBLICOS	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	107,000.00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	0 Recursos Ordinários	3,500.00
2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação F	52,100.00

Prefeitura Municipal de Iraquara



Prefeitura Municipal de Iraquara

CNPJ: 13.922.596/0001-29

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11 de 2 de Outubro de 2017

Código	Especificação	Valor R\$
2079	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	200,000.00
2080	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	71,000.00
02.01.00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
2113	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
	3390.14.00 Diárias – Civil	
	0 Recursos Ordinários	700.00
02.60.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE-PAB	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	14 Transferências de Recursos do SUS	70,000.00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	14 Transferências de Recursos do SUS	8,000.00
2017	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PDF	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	14 Transferências de Recursos do SUS	80,000.00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	14 Transferências de Recursos do SUS	63,000.00
2018	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	14 Transferências de Recursos do SUS	7,700.00
2019	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	2 Saúde - 15%	20,000.00
2024	MANUTENÇÃO DO PACS	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	14 Transferências de Recursos do SUS	60,000.00

Prefeitura Municipal de Iraquara



Prefeitura Municipal de Iraquara

CNPJ: 13.922.596/0001-29

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11 de 2 de Outubro de 2017

Código	Especificação	Valor R\$
2073	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-15%	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
2	Saúde - 15%	151,000.00
02.90.10 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E APOIO SOCIAL		
2089	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3390.30.00 Material de Consumo	
0	Recursos Ordinários	9,500.00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	2,700.00
2105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
0	Recursos Ordinários	4,000.00
2108	GESTÃO DO SUAS-IGD(PSB)	
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
29	Transferências de Recursos FNAS	8,700.00
2109	GESTÃO DO CREAS(PSE)	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
29	Transferências de Recursos FNAS	20,000.00
Total.....		3,384,100.00

Art. 2º - As Anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.50 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ

2028	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	
	3390.30.00 Material de Consumo	
19	Transferências FUNDEB 40%	160,000.00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
19	Transferências FUNDEB 40%	300,000.00

Prefeitura Municipal de Iraquara



Prefeitura Municipal de Iraquara

CNPJ: 13.922.596/0001-29

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro

Código	Especificação	Valor R\$
2070	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
94	Remuneração de Depósitos Bancários	100,000.00
2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60%	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
18	Transferências FUNDEB 60%	1,800,000.00
3190.13.00	Obrigações Patronais	
18	Transferências FUNDEB 60%	330,600.00
02.00.70	SEC. MUNICIPAL DE INFRA, DESENV. ECONÔMICO E SERVI	
1002	PAVIMENTAÇÃO DE VIA SPÚBLICAS	
4490.51.00	Obras e Instalações	
90	Operações de Crédito Internas	150,000.00
2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	38,900.00
02.00.90	SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E APOIO SOCIAL	
2041	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390.30.00	Material de Consumo	
0	Recursos Ordinários	29,650.00
02.60.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2073	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-15%	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
2	Saúde - 15%	320,000.00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2	Saúde - 15%	19,700.00
2096	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES OSONTOLÓGICAS	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
14	Transferências de Recursos do SUS	120,000.00

Prefeitura Municipal de Iraquara



Prefeitura Municipal de Iraquara

CNPJ: 13.922.596/0001-29

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro

Código	Especificação	Valor R\$
02.90.10	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E APOIO SOCIAL	
2085	MANUTENÇÃO DO CRAS(PSB)	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
29	Transferências de Recursos FNAS	15,250.00
Total.....		3,384,100.00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 2 de Outubro de 2017

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº 165.958.665/87

Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail: admiraquara@gmail.com.br. CNPJ 13.922.596/0001-29

ERRATA LEI MUNICIPAL

Na Lei Municipal 302, de 08 de novembro de 2017, que *Altera a Lei de nº 195/2012, que criou no Município de Iraquara, Estado da Bahia, o Prêmio Previsto na Portaria 1654/2011 (Programa de Melhoria do Acesso, e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), amparado na Resolução n.º 001/12 de 08/05/2012, devido aos trabalhadores que prestam serviço no Programa Saúde da Família, e da Outras Providências.*, Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 09/11/2017:

ONDE SE LÊ:

- a) 45% (Cinquenta) por cento
- b) 50% (quarenta e cinco) por cento

LEIA-SE:

- a) 45 (quarenta e cinco) por cento...
- b) 50 (Cinquenta) por cento...

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de novembro de 2017

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29

LEI N.º 302, de 08 de novembro de 2017.

“Altera a Lei de n.º 195/2012, que criou no Município de Iraquara, Estado da Bahia, o Prêmio Previsto na Portaria 1654/2011 (Programa de Melhoria do Acesso, e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), amparado na Resolução n.º 001/12 de 08/05/2012, devido aos trabalhadores que prestam serviço no Programa Saúde da Família, e da Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As alíneas “a”, “b”, e “c” do art. 3º, da Lei Municipal 195/2012, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB, em decorrência do cumprimento das metas previstas na Portaria 1.654/2011, deverá aplicar os recursos da seguinte forma:

- a) 45% (quarenta e cinco) por cento do montante recebido, aplicar na melhoria da estruturação das Unidades da Atenção Básica Municipal, em atenção às matrizes de intervenção estabelecidas na auto-avaliação de melhoria do acesso e qualidade - PMAQ.**
- b) 50% (cinquenta) por cento deverão ser pagos aos trabalhadores lotados nas unidades de saúde da família, que serão repassados semestralmente ao trabalhador pelo Município, todo mês de junho, e dezembro de cada ano, e somente para aqueles trabalhadores, independe mentente da natureza do vínculo, que atuarem na equipe no período completo de 06 (seis) meses.**
- c) 5% (Cinco) por cento restantes, serão pagos aos trabalhadores com função de Coordenação, e apoio institucional na Atenção Básica, bem como aos técnicos administrativos que desenvolvam atividade de digitação e gerenciamento do E-SUS/SISAB, e Atenção Básica.**

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Iraquara/Ba, em 08 de novembro de 2017.

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS
= Prefeito Municipal